



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COTAS DA SORTE CREDIGUAÇU

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.050915/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: POLY PROMOCÃO & SORTEIOS LTDA
Endereço: PERCILIO BENEDITO DESAN Número: 135 Complemento: SALA 01
Bairro: JARDIM ITAMARATI Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-007
CNPJ/MF nº: 41.549.322/0001-71

1.2 - Aderentes:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU
Endereço: CONSELHEIRO ANTONIO PRADO Número: 544
Bairro: CENTRO Município: DESCALVADO UF: SP CEP:13690-000
CNPJ/MF nº: 67.960.229/0001-49

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

06/07/2026 a 31/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

06/07/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada "**COTAS DA SORTE CREDIGUAÇU**", na modalidade Assemelhada a Vale-Brinde, é realizada pela **COOPERATIVA DE CREDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU**, doravante denominada simplesmente "Promotora", sendo destinada às pessoas físicas de qualquer idade e às pessoas jurídicas, residentes e domiciliadas em território nacional, regularmente associadas à Promotora, desde que cumpram integralmente todas as condições e obrigações previstas neste regulamento.

6.2. REQUISITOS

6.2.1. Poderão participar desta promoção as pessoas que cumprirem cumulativamente os seguintes requisitos:

- ser pessoa física ou jurídica;
- no caso de pessoa física menor de 18 (dezoito) anos, estar devidamente assistida e representada por seu responsável legal, nos termos da legislação civil vigente;
- possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo e regular perante a Receita Federal;
- ser residente e domiciliado no território nacional;
- estar regularmente associado à Promotora;
- possuir acesso à internet;
- cumprir integralmente as demais disposições previstas neste regulamento.

6.2.2. Não poderão participar desta promoção:

- pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos que não estejam devidamente assistidas ou representadas por seus responsáveis legais;
- pessoas relativamente ou absolutamente incapazes que não estejam devidamente representadas por seus responsáveis legais;
- pessoas físicas ou jurídicas que não cumpram as regras específicas dos produtos participantes ou quaisquer condições previstas neste regulamento;
- empregados, estagiários, jovens aprendizes, membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Promotora, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e filhos;
- sócios, empregados ou colaboradores de agências de publicidade, propaganda ou promoção envolvidas diretamente na execução desta campanha;
- sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de empresas prestadoras de serviços diretamente envolvidas na operacionalização da promoção;
- sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da Promotora;
- auditores contratados ou profissionais que possuam acesso direto aos procedimentos de apuração da promoção;
- participantes vinculados a contas conjuntas cujo cotitular esteja enquadrado em qualquer hipótese de impedimento prevista neste regulamento, bem como pessoas jurídicas cujo quadro societário possua integrantes impedidos;
- cooperados que não estiverem em dia com suas obrigações estatutárias perante a Promotora;

- k. cooperados que realizarem saque, resgate ou retirada da integralização do capital social, bem como encerrarem a conta junto à Promotora antes de 01/01/2027;
- ax. cooperados que possuam qualquer ação judicial ativa em face da Promotora, independentemente de sua natureza ou objeto.

6.2.3. Caso seja constatado, antes da efetiva entrega do prêmio, que o participante contemplado se enquadra em qualquer hipótese de impedimento prevista neste regulamento, este será automaticamente desclassificado, perdendo o direito ao respectivo brinde, que retornará à base promocional para nova disponibilização, conforme os critérios previstos neste regulamento.

6.3. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.3.1. Para participar da promoção, o cooperado deverá realizar integralização de capital social no valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ou seus múltiplos (R\$ 500,00, R\$ 750, R\$ 1.000,00 e assim sucessivamente), no período compreendido entre 06/07/2026, às 00h00, e 31/12/2026, às 23h59, horário oficial de Brasília/DF.

6.3.2. O participante que cumprir integralmente as condições previstas neste regulamento terá direito ao recebimento de “Raspinhas Cotas da Sorte”.

6.3.3. Para obtenção das “Raspinhas Cotas da Sorte”, o participante deverá acessar o site da campanha, disponível em <https://sicoob.smartsorteio.com.br>, clicar na opção “Participar”, realizar o preenchimento e/ou confirmação dos dados cadastrais, criar senha de acesso, caso deseje, e manifestar aceite aos termos deste regulamento.

6.3.4. Somente serão consideradas válidas as integralizações de capital realizadas entre 06/07/2026, às 00h00, e 31/12/2026, às 23h59, horário oficial de Brasília/DF.

6.3.5. As “Raspinhas Cotas da Sorte” serão disponibilizadas automaticamente na conta do participante em até 10 (dez) dias após o cumprimento integral das condições previstas neste regulamento.

6.3.6. A cada R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) integralizados e mantidos até o término da promoção, o participante receberá 01 (uma) “Raspinha Cotas da Sorte”.

6.3.7. Não haverá limite de “Raspinhas Cotas da Sorte” por participante, observado o limite total de distribuição previsto neste regulamento.

6.3.8. Caso o participante realize saque, resgate ou retirada da integralização do capital social antes do término da presente promoção, perderá automaticamente o direito às respectivas “Raspinhas Cotas da Sorte”, podendo, inclusive, ser desclassificado em caso de contemplação .

6.3.9. Cada CPF/MF ou CNPJ/MF poderá ser validamente contemplado uma única vez durante toda a promoção. Na hipótese de desclassificação da contemplação, esta será considerada nula, permanecendo o respectivo CPF/MF ou CNPJ/MF apto às demais apurações, desde que atendidos os requisitos deste regulamento.

6.4. DEMAIS INFORMAÇÕES

6.4.1. Serão distribuídas até 200.000 (duzentas mil) “Raspinhas Cotas da Sorte”, durante o período da promoção, por meio da plataforma oficial da campanha.

6.4.2. Os prêmios a serem distribuídos no decorrer da presente campanha não se tratam de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.4.3. Os participantes concorrerão a 90 (noventa) brindes, distribuídos aleatoriamente ao longo do período promocional, observada a programação previamente cadastrada e aprovada pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF.

6.4.4. Os brindes descritos neste regulamento serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus aos respectivos contemplados.

6.4.5. O participante é integralmente responsável pela veracidade, exatidão e atualização dos dados informados à Promotora, podendo ser desclassificado em caso de inconsistência, incorreção ou falsidade das informações prestadas.

6.4.6. A participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições previstos neste regulamento.

6.4.7. Caso todas as “Raspinhas Cotas da Sorte” sejam distribuídas antes da data prevista para o encerramento da promoção, esta será automaticamente encerrada, permanecendo inalteradas as apurações já programadas e aprovadas junto à SPA/MF.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 06/07/2026 00:00 a 31/12/2026 23:59
QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 200.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 2222

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
20	Cooler térmico para 12 latas	89,96	1.799,20
25	Guarda Chuva em Poliéster 190T com abertura automática	75,11	1.877,75

25	Bolsa Térmica 9 L	84,26	2.106,50
20	Chapéu de Juta	70,53	1.410,60

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
90	7.194,05

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 63, §1º, da Portaria SPA/MF 7.638/2022, caberá ao participante apresentar os elementos necessários à comprovação de sua identidade, inclusive mediante envio de cópia de documentos pessoais, sempre que solicitado pela Promotora, bem como comprovar o cumprimento integral das condições previstas neste regulamento.

9.1.1. Caso o participante não apresente os documentos solicitados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação da Promotora, será automaticamente desclassificado, sendo identificado novo contemplado, conforme os critérios previstos neste regulamento.

9.2. Os participantes responsabilizam-se integralmente, nos termos da legislação aplicável, pela veracidade, exatidão e atualização das informações prestadas à Promotora, de modo que qualquer tentativa de criação de falsa identidade, utilização de informações incorretas, inválidas ou inexatas, inclusive quanto a nome, idade, CPF/MF, CNPJ/MF, endereço físico, endereço eletrônico ou quaisquer outros dados necessários à participação, ensejará a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

9.3. Na hipótese de fornecimento de dados incompletos, inválidos, desatualizados ou inverídicos, que impossibilitem a identificação, localização ou entrega do prêmio ao participante contemplado, este será automaticamente desclassificado.

9.4. Em quaisquer hipóteses de desclassificação previstas neste regulamento, identificadas antes ou após a contemplação, o participante perderá automaticamente o direito ao prêmio, sendo realizada nova programação da premiação dentro do período de participação da promoção, retornando o prêmio à respectiva base promocional para nova disponibilização.

9.4.1. O novo contemplado será o participante que raspar a respectiva "Raspinha Cotas da Sorte" na nova data e horário programados pelo sistema da promoção.

9.5. Os participantes poderão ser excluídos e desclassificados automaticamente da promoção, a qualquer momento, em caso de indício ou comprovação:

- a. fraude;
- b. tentativa de fraude;
- c. manipulação de resultados;
- d. utilização de mecanismos automatizados ou irregulares de participação;
- e. descumprimento das disposições previstas neste regulamento;
- f. prestação de informações falsas, incorretas e/ou inexatas.

9.5.1. Sem prejuízo da desclassificação, o participante poderá responder civil e criminalmente pelos atos praticados, especialmente nas hipóteses de falsidade ideológica, fraude ou uso indevido de documentos.

9.6. Serão consideradas inválidas e imediatamente desclassificadas as participações realizadas mediante utilização de quaisquer mecanismos tecnológicos, eletrônicos, automatizados, robóticos, repetitivos, programados, mecânicos ou similares, destinados à reprodução automática ou artificial de participações, independentemente de tais participações serem idênticas entre si ou não.

9.6.1. A nulidade alcançará todas as participações vinculadas ao participante que tenha se utilizado dos mecanismos mencionados nesta cláusula, ainda que nem todas tenham sido realizadas de forma irregular.

9.7. Considerando as características inerentes ao ambiente da internet, a Promotora não se responsabiliza por interrupções, suspensões, falhas de conexão, lentidão, instabilidade, quedas de sistema, problemas técnicos ou falhas ocasionadas por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros, que prejudiquem ou impossibilitem a participação na promoção.

9.7.1. Não serão consideradas válidas participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas, corrompidas ou não concluídas por quaisquer motivos técnicos.

9.8. A App Store e a Play Store não possuem qualquer responsabilidade, ingerência, participação ou vínculo com esta promoção, ficando expressamente isentas de toda e qualquer obrigação relacionada à sua realização.

9.9. É obrigação do participante manter seus dados cadastrais completos, corretos e atualizados durante todo o período da promoção, observados os prazos e condições previstos neste regulamento, sob pena de desclassificação.

9.10. Serão automaticamente desclassificados todos os participantes enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas na cláusula 6.2.2. deste regulamento.

9.10.1. Na hipótese de desclassificação prevista nesta cláusula, o prêmio retornará à respectiva base promocional, sendo disponibilizado novamente mediante reprogramação sistêmica de nova data e horário para contemplação.

9.11. O participante que se recusar a apresentar os documentos solicitados, assinar recibos ou cumprir as exigências necessárias à validação e entrega do prêmio será automaticamente desclassificado.

9.12. Na hipótese de renúncia expressa ao prêmio por parte do contemplado, este será considerado desclassificado, retornando o prêmio à respectiva base promocional para nova disponibilização.

9.13. O participante que realizar saque, resgate ou retirada da integralização do capital social, bem como encerramento da conta junto à Promotora até 31/12/2026, será automaticamente desclassificado, perdendo o direito à premiação eventualmente obtida.

9.13.1. Na hipótese prevista nesta cláusula, será realizada nova programação da premiação, retornando o prêmio à respectiva base promocional para futura contemplação.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Para recebimento do prêmio, o participante contemplado poderá ser solicitado a apresentar documentos comprobatórios de sua identidade e elegibilidade, inclusive cópia de documento oficial com foto, CPF/MF, "Comprovante de Integralização" e/ou "Extrato de Conta Capital", bem como quaisquer outros documentos necessários à validação da participação contemplada. Na hipótese de participante menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz, também poderão ser solicitados os documentos do respectivo responsável legal, bem como comprovação da representação ou assistência legal.

10.2. Os brindes serão entregues pela Promotora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da contemplação, livres e desembaraçados de quaisquer ônus aos respectivos contemplados.

10.3. A entrega do prêmio poderá ocorrer:

- a) por meio de transportadora ou correios, no endereço informado pelo participante contemplado;
- b) por meio digital, quando aplicável à natureza do prêmio;
- c) mediante retirada presencial em local previamente informado pela Promotora.

10.4. O participante contemplado deverá manter seus dados cadastrais atualizados durante todo o período da promoção, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual impossibilidade de contato ou entrega decorrente de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas.

10.5. Caso o participante contemplado não apresente os documentos solicitados pela Promotora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo contato, ou apresente documentos divergentes das informações cadastradas, será automaticamente desclassificado, aplicando-se os critérios de desclassificação previstos neste regulamento.

10.6. Todos os brindes distribuídos nesta promoção são pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro, trocados por outros produtos, serviços ou créditos, nos termos do art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72.

10.7. Na hipótese de falecimento do participante contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do inventariante devidamente nomeado, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

10.8. A assinatura do recibo de entrega e quitação do prêmio, bem como a apresentação da documentação exigida, constituem condição indispensável para o recebimento da premiação.

10.9. A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado encerra-se integralmente no momento da efetiva entrega do prêmio, observadas as condições previstas neste regulamento.

10.10. A Promotora compromete-se a realizar as tentativas razoáveis de identificação e contato com os participantes contemplados, utilizando os dados cadastrais informados no momento da participação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É de exclusiva responsabilidade do participante fornecer dados corretos, completos, atualizados e verídicos no momento da participação, uma vez que tais informações serão utilizadas para identificação, contato e entrega da premiação.

11.1.1. A Promotora não será responsável pela impossibilidade de contato ou entrega do prêmio em decorrência do fornecimento de informações incorretas, incompletas, desatualizadas ou inverídicas por parte do participante.

11.2. O acesso à internet é indispensável para participação nesta promoção, sendo que sua qualidade pode variar conforme a modalidade de conexão utilizada, o equipamento empregado pelo participante e a disponibilidade momentânea da rede e dos serviços de telecomunicações.

11.3. A Promotora não se responsabiliza por falhas técnicas de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, a:

- a) indisponibilidade ou instabilidade de conexão à internet;
- b) falhas em redes de computadores, servidores, provedores ou equipamentos;
- c) problemas de hardware ou software;
- d) interrupções, atrasos ou falhas nas transmissões eletrônicas;
- e) falhas operacionais decorrentes de caso fortuito, força maior ou atos de terceiros.

11.3.1. A Promotora não será responsável por inscrições perdidas, incompletas, inválidas, corrompidas, extraviadas ou não concluídas por motivos técnicos ou operacionais alheios ao seu controle.

11.4. Os brindes desta promoção poderão não estar expostos fisicamente, sendo suas características, imagens e especificações disponibilizadas nos materiais de divulgação e no site oficial da campanha.

11.5. A participação nesta promoção implica na aceitação total, irrevogável e irrestrita de todos os termos e condições previstos neste regulamento.

11.6. O participante contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização gratuita, pela Promotora, de seu nome, imagem e voz, em quaisquer meios de divulgação, pelo prazo de até 01 (um) ano, contado da data da contemplação, sem qualquer ônus ou pagamento adicional.

11.7. Os participantes autorizam a utilização de seus dados pessoais, incluindo nome, CPF/MF, CNPJ/MF, endereço físico, endereço eletrônico, telefone e demais informações fornecidas no âmbito desta promoção, para fins de:

- a) operacionalização e execução da promoção;
- b) formação de cadastro;
- c) contato e entrega de premiação;
- d) envio de comunicações institucionais, promocionais e de marketing relacionadas aos produtos, serviços, campanhas, benefícios e ações da Promotora.

11.7.1. Os dados pessoais não serão comercializados ou cedidos a terceiros, exceto nas hipóteses previstas neste regulamento e na legislação aplicável, especialmente na Portaria SPA/MF nº 7.638/2022 e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

11.7.2. O participante poderá, a qualquer momento após o encerramento da promoção, solicitar o cancelamento do recebimento de comunicações promocionais e de marketing.

11.8. A solicitação de exclusão cadastral ou revogação da autorização para utilização dos dados pessoais durante o período de participação implicará na imediata desclassificação do participante, sem prejuízo da manutenção dos dados necessários ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

11.9. Os dados pessoais coletados serão armazenados em ambiente seguro, observados os padrões técnicos e administrativos razoáveis de segurança da informação disponíveis à época do tratamento.

11.10. A Promotora compromete-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais dos participantes, adotando medidas adequadas para proteção contra acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.11. Os dados pessoais poderão ser compartilhados exclusivamente com:

- a) empresas contratadas para operacionalização da promoção;
- b) prestadores de serviços envolvidos na execução da campanha;
- c) Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF;
- d) autoridades públicas, quando legalmente exigido.

11.11.1. O compartilhamento de dados ocorrerá exclusivamente para fins de operacionalização, auditoria, fiscalização e prestação de contas da promoção.

11.12. A Promotora exigirá de todos os terceiros eventualmente envolvidos na operacionalização da promoção o cumprimento integral da legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

11.13. Internamente, os dados pessoais serão acessados apenas por colaboradores autorizados pela Promotora, observados os princípios da necessidade, adequação e confidencialidade previstos na legislação aplicável.

11.14. Os dados pessoais dos participantes serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades desta promoção, das obrigações legais e regulatórias aplicáveis e da defesa da Promotora em eventuais processos administrativos ou judiciais.

11.14.1. Os dados pessoais dos participantes contemplados serão armazenados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, contados do término da promoção.

11.14.2. Os dados pessoais dos demais participantes poderão ser mantidos até a homologação da prestação de contas da promoção perante a SPA/MF, observados os prazos legais aplicáveis.

11.15. A prestação de contas da presente promoção será realizada pela Promotora na forma e nos prazos previstos na Portaria SPA/MF nº 7.638/2022.

11.16. Eventuais dúvidas, controvérsias e reclamações relacionadas a esta promoção serão inicialmente analisadas por comissão composta por representantes da Promotora, sendo as decisões fundamentadas na legislação aplicável e nas disposições deste regulamento.

11.16.1. Persistindo a controvérsia, a questão poderá ser submetida à apreciação da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF e/ou aos órgãos competentes.

11.17. O número do Certificado de Autorização SPA/MF constará de forma clara e precisa no regulamento da promoção, disponível para consulta no site <https://sicoob.smartsorteio.com.br>.

11.17.1. Nos materiais publicitários e peças de divulgação, a Promotora poderá divulgar apenas referência ao local de consulta do número do Certificado de Autorização SPA/MF, nos termos da regulamentação aplicável.

11.18. Em caso de dúvidas relacionadas à promoção, os participantes poderão entrar em contato com a Promotora por meio dos seguintes canais de atendimento:

Telefone: (19) 3593-9898
E-mail: comercial@crediguacu.com.br

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 30/06/2026 às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GPA.EHO.TNB